



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM 4266 16ABR14 14:54

REQUERIMENTO nº 060/2014

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 16/04/2014

COLENDO PLENÁRIO,

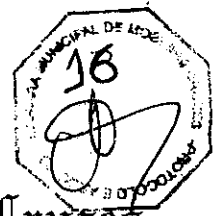
2.º Secretário

Considerando que por decorrência do **Decreto Legislativo nº 81, de 14 de junho de 2014**, será concedido o título de **Honra ao Mérito** ao empresário **SIDEMIR CARLOS INÁCIO** pelos relevantes serviços prestados a comunidade de Mogi das Cruzes, nas áreas social e empresarial.

REQUEIRO à MESA, obedecidas às formalidades regimentais e ouvido o douto Plenário, nos termos do artigo 3º, da Resolução nº 05, de 23 de abril de 2001, **AUTORIZAÇÃO** para que a **SESSÃO SOLENE** que concederá o título de Honra ao Mérito ao Senhor **SIDEMIR CARLOS INÁCIO**, de que trata o Decreto Legislativo nº 81, de 14 de junho de 2014, seja realizada na **Sede do Grupo Padrão Segurança e Serviços**, localizada na **Rua João Valente, nº 129, César de Souza – Mogi das Cruzes**, no dia 16 de maio de 2014, às 20:00 horas.

Plenário Vereador “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”,
em 16 de abril de 2014.


B.F. TAUBATÉ GUIMARÃES
Vereador - PMDB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

DECRETO - LEGISLATIVO N.º 081/00

(Dispõe sobre a outorga de Título Honorífico de "Honra ao Mérito" e dá outras providências).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO - LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º- Fica outorgado ao empresário **SIDEMIR CARLOS INÁCIO** o título honorífico de "Honra ao Mérito" pelos relevantes serviços prestados a comunidade de Mogi das Cruzes, nas áreas social e empresarial

ARTIGO 2º - O Título Honorífico de que trata o artigo anterior, será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal, especialmente convocada pela Presidência.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a execução deste Decreto-Legislativo, correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º- Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de junho de 2.000, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente da Câmara

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de junho de 2.000, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR BENEDITO FAUSTINO TAUBATÉ GUIMARÃES)